



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100031/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100127/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**, E A PESSOA JURÍDICA: **MARIA SALOME SALVADOR PEREIRA-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica: **MARIA SALOME SALVADOR PEREIRA-ME**. CNPJ: 37.529.977/0001-00. Endereço: Rua. Presidente Joao Suassuna, Nº 374, Bairro: Cruzeiro. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB, neste ato representada pela Sra. Maria Salome Salvador Pereira, portador do CPF: 768.624.534-21, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100031/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar o fornecimento parcelado peças destinadas às máquinas pesadas do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 277.000,00** (duzentos e setenta e sete mil reais). Vide quadro abaixo:

Página 1 de 11



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100031/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lanche | Valor Total |
|------|------|---|---|-------------------|------------|---------------|-------------|
| 0001 | | LOTE 1 – RETROESCAVADORA CAT 418E | | | | | |
| | 0001 | Filtro De Combustível | Filtro De Combustível | ORIGINAL FILTER | 10 UN | 137,71 | 1.377,10 |
| | 0002 | Filtro Lubrificante | Filtro Lubrificante | ORIGINAL FILTER | 10 UN | 54,25 | 542,50 |
| | 0003 | Separador De Água Primário | Separador De Água Primário | ORIGINAL FILTER | 10 UN | 153,00 | 1.530,00 |
| | 0004 | Filtro Transmissão | Filtro Transmissão | MAM | 10 UN | 333,84 | 3.338,40 |
| | 0005 | Filtro Hidráulico | Filtro Hidráulico | MAM | 10 UN | 344,76 | 3.447,60 |
| | 0006 | Bateria 100 Amperes | Bateria 100 Amperes | MOURA | 8 UN | 500,76 | 4.006,08 |
| | 0007 | Filtro De Ar Interno | Filtro De Ar Interno | FLEETGUARD | 10 UN | 243,33 | 2.433,30 |
| | 0008 | Filtro De Ar Externo | Filtro De Ar Externo | FLEETGUARD | 10 UN | 292,11 | 2.921,10 |
| | 0009 | Reparo Da Corcha | Reparo Da Corcha | APC | 4 UN | 180,73 | 722,92 |
| | 0010 | Reparo Cilindro De Direção | Reparo Cilindro De Direção | ANGEL | 4 UN | 194,74 | 778,96 |
| | 0011 | Reparo Cilindro De Lança Traseira | Reparo Cilindro De Lança Traseira | APC | 4 UN | 257,34 | 1.029,36 |
| | 0012 | Reparo Cilindro Do Giro | Reparo Cilindro Do Giro | APC | 4 UN | 159,97 | 639,88 |
| | 0013 | Reparo Cilindro De Inclinação | Reparo Cilindro De Inclinação | APC | 4 UN | 222,56 | 890,24 |
| | 0014 | Reparo Cilindro Levantamento | Reparo Cilindro Levantamento | APC | 4 UN | 191,26 | 765,04 |
| | 0015 | Reparo Cilindro Estabilizador | Reparo Cilindro Estabilizador | APC | 4 UN | 159,97 | 639,88 |
| | 0016 | Pinó De Corcha | Pinó De Corcha | PANEGOSSI | 4 UN | 153,01 | 612,04 |
| | 0017 | Pinó De Levantamento | Pinó De Levantamento | PANEGOSSI | 4 UN | 153,01 | 612,04 |
| | 0018 | Kit Embuchamento Traseiro | Kit Embuchamento Traseiro | PANEGOSSI | 2 UN | 2.761,14 | 5.522,28 |
| | 0019 | Kit Embuchamento Completo da Corcha Giant | Kit Embuchamento Completo da Corcha Giant | PANEGOSSI | 2 UN | 2.156,05 | 4.312,10 |
| | 0020 | Dente Da Corcha Traseira | Dente Da Corcha Traseira | METISA | 50 UN | 100,85 | 5.042,50 |
| | 0021 | Pinó Do Dente | Pinó Do Dente | FLEW | 50 UN | 16,00 | 800,00 |
| | 0022 | Trava Do Dente | Trava Do Dente | FLEW | 50 UN | 15,30 | 765,00 |
| | 0023 | Cruzeta Do Flange | Cruzeta Do Flange | NAKATA | 8 UN | 83,46 | 667,68 |
| | 0024 | Eixo De Transmissão | Eixo De Transmissão | CARRARO | 4 UN | 500,76 | 2.003,04 |
| | 0025 | Dente Da Corcha Dianteira | Dente Da Corcha Dianteira | METISA | 30 UN | 125,19 | 3.755,70 |
| | 0026 | Lâmina Da Corcha | Lâmina Da Corcha | METISA | 12 UN | 648,62 | 7.783,44 |
| | 0027 | Placas De Freio Traseiro | Placas De Freio Traseiro | CARRARO | 16 UN | 257,34 | 4.117,44 |
| | 0028 | Disco De Freio De Fabricação | Disco De Freio De Fabricação | CARRARO | 16 UN | 222,56 | 3.560,96 |
| | 0029 | Anéis Dos Pastilhas De Freio | Anéis Dos Pastilhas De Freio | VITON | 16 UN | 187,79 | 3.004,64 |
| | 0030 | Retentor De Roda Traseira | Retentor De Roda Traseira | APC | 4 UN | 229,52 | 918,08 |
| | 0031 | Retentor De Roda Dianteira | Retentor De Roda Dianteira | APC | 4 UN | 229,52 | 918,08 |
| | 0032 | Retentor Do Semi Eixo Dianteiro | Retentor Do Semi Eixo Dianteiro | APC | 8 UN | 54,25 | 434,00 |

Página 2 de 11

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100031/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023

| | | | | | | |
|----------------------|---|------------------------------------|-----------------|--------|----------|----------------------|
| 0033 | Reparo Do Comando De Válvulas | Reparo Do Comando De Válvulas | ARCA | 2 UN | 260,38 | 660,78 |
| 0034 | Cilindro Do Comando De Direção | Cilindro Do Comando De Direção | TOM | 2 UN | 299,07 | 598,14 |
| 0035 | Amortecedor Do Assento Do Operador | Amortecedor Do Assento Do Operador | CATER | 2 UN | 153,01 | 306,02 |
| 0036 | Para-Bras Dianteiro | Para 13Brisa Dianteiro | CAT | 2 UN | 1.530,00 | 3.060,00 |
| 0037 | Chicote Do Acelerador De Mão | Chicote Do Acelerador De Mão | FLEEBAE | 4 UN | 333,50 | 1.335,20 |
| 0038 | Bloco Injetor De Combustível | Bloco Injetor De Combustível | BOCH | 6 UN | 766,05 | 4.596,30 |
| 0039 | Cartel Do Motor | Cartel Do Motor | CAT | 2 UN | 918,05 | 1.836,10 |
| 0040 | Mangueira Do Sistema Hidráulico | Mangueira Do Sistema Hidráulico | GBR | 20 UN | 299,05 | 5.981,00 |
| 0041 | Engrenagem 2172879 | Engrenagem 2172879 | CARRARO | 2 UN | 834,60 | 1.669,20 |
| 0042 | Motor De Partida | Motor De Partida | CAT | 1 UN | 3.332,40 | 3.332,40 |
| 0043 | Radiador | Radiador | CAT | 1 UN | 2.921,10 | 2.921,10 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 96.050,00 |
| 0002 | LOTE 02 – MOTONVELADORA CAT 120K | | | | | |
| 0001 | Filtro De Ar Externo | Filtro De Ar Externo | CAT | 8 UN | 472,53 | 3.780,24 |
| 0002 | Filtro De Ar Interno | Filtro De Ar Interno | CAT | 8 UN | 440,16 | 3.521,28 |
| 0003 | Filtro Hidráulico Transmissão | Filtro Hidráulico Transmissão | CAT | 4 UN | 582,57 | 2.330,28 |
| 0004 | Filtro Do Tanque Hidráulico | Filtro Do Tanque Hidráulico | CAT | 4 UN | 537,26 | 2.149,04 |
| 0005 | Filtro De Lubrificante | Filtro De Lubrificante | ORIGINAL FILTER | 8 UN | 118,51 | 932,08 |
| 0006 | Filtro De Combustível | Filtro De Combustível | ORIGINAL FILTER | 8 UN | 181,24 | 1.449,92 |
| 0007 | Filtro Do Separador | Filtro Do Separador | ORIGINAL FILTER | 8 UN | 207,14 | 1.657,12 |
| 0008 | Lâmina 3H | Lâmina 3H | METISA | 30 UN | 847,98 | 25.439,80 |
| 0009 | Parafuso De Lâmina | Parafuso De Lâmina | FLEW | 100 UN | 7,77 | 777,00 |
| 0010 | Porca De Lâmina | Porca De Lâmina | FLEW | 100 UN | 2,27 | 227,00 |
| 0011 | Ponta 1u3202 | Ponta 1u3202 | METISA | 20 UN | 84,15 | 1.683,00 |
| 0012 | Fino 8e5205 | Fino 8e5205 | CAT | 20 UN | 17,48 | 349,60 |
| 0013 | Trava 8e5209 | Trava 8e5209 | SISER | 20 UN | 18,12 | 362,40 |
| 0014 | Cantos De Lâmina | Cantos De Lâmina | METISA | 4 UN | 271,67 | 1.087,48 |
| 0015 | Finos 1303595 | Finos 1303595 | PANEGROSSI | 2 UN | 55,02 | 110,04 |
| 0016 | Ebo 1473309 | Ebo 1473309 | CARRARO | 1 UN | 3.754,34 | 3.754,34 |
| 0017 | Rolula 8g5442 | Rolula 8g5442 | ITR | 1 UN | 582,57 | 582,57 |
| 0018 | Sepala 502026 | Sepala 502026 | BIZA | 2 UN | 375,43 | 750,86 |
| 0019 | Placa 8e1749 | Placa 8e1749 | CAT | 20 UN | 27,19 | 543,80 |
| 0020 | Calço 503556 | Calço 503556 | ITR | 12 UN | 187,72 | 2.252,64 |
| 0021 | Tira 12896554 | Tira 12896554 | ITR | 27 UN | 116,51 | 3.146,77 |
| 0022 | Calço 8g4846 | Calço 8g4846 | ITR | 12 UN | 103,57 | 1.242,84 |
| 0023 | Calço 2g8795 | Calço 2g8795 | ITR | 12 UN | 142,41 | 1.708,92 |
| 0024 | Tira 502925 | Tira 502925 | ITR | 12 UN | 122,99 | 1.475,88 |
| 0025 | Vidro Frontal | Vidro Frontal | BRIZA | 1 UN | 1.424,06 | 1.424,06 |
| 0026 | Retrovvisor | Retrovvisor | CAT | 2 UN | 537,26 | 1.074,52 |
| 0027 | Farol | Farol | CAT | 2 UN | 187,72 | 375,44 |
| 0028 | Terminal Direção Lado Direito | Terminal Direção Lado Direito | DELA ROSA | 2 UN | 601,99 | 1.203,98 |
| 0029 | Terminal Direção Lado Esquerdo | Terminal Direção Lado Esquerdo | DELA ROSA | 2 UN | 601,99 | 1.203,98 |
| 0030 | Disco Transmissão | Disco Transmissão | CARRARO | 7 UN | 601,99 | 4.213,93 |
| 0031 | Placa Do Circuito | Placa Do Circuito | ITR | 4 UN | 142,41 | 569,64 |
| 0032 | Disco De Circuito | Disco De Circuito | CIRCOO PECAS | 4 UN | 310,70 | 1.242,80 |



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100031/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023

| | | | | | | |
|------|---------------------------------------|------------------------------------|-----------------|-------|----------|---------------|
| 0033 | Disco Transmissão | Disco Transmissão | CIRCO PECAS | 4 UN | 146,68 | 596,68 |
| 0034 | Conjunto De Correia Alternador | Conjunto De Correia Alternador | CONTINENTAL | 2 UN | 472,53 | 945,06 |
| 0035 | Rodador | Rodador | CAT | 1 UN | 1.456,79 | 1.456,79 |
| 0038 | Mangueira Inferior Di Radiador | Mangueira Inferior Di Radiador | GBR | 1 UN | 148,85 | 148,85 |
| 0037 | Filtro De Ar Condicionado Ext | Filtro De Ar Condicionado Ext | ORIGINAL FILTER | 2 UN | 276,34 | 556,68 |
| 0038 | Filtro De Ar Condicionado | Filtro De Ar Condicionado | ORIGINAL FILTER | 4 UN | 207,14 | 828,56 |
| 0039 | Coroa E Pinhão | Coroa E Pinhão | BRIZA | 1 UN | 3.754,34 | 3.754,34 |
| 0040 | Corrente De Transmissão | Corrente De Transmissão | ITR | 2 UN | 3.107,04 | 6.214,08 |
| 0041 | Bateria 150 A | Bateria 150 A | MOURA | 2 UN | 712,03 | 1.424,06 |
| 0042 | Reparo Do Cilindro | Reparo Do Cilindro | APC | 2 UN | 252,45 | 504,90 |
| 0043 | Vidro Front Inferior Lado Direito | Vidro Front Inferior Lado Direito | BRIZA | 1 UN | 1.424,06 | 1.424,06 |
| 0044 | Vidro Front Inferior Lado Esquerdo | Vidro Front Inferior Lado Esquerdo | BRIZA | 1 UN | 1.415,63 | 1.415,63 |
| 0045 | Vidro Porta Superior | Vidro Porta Superior | BRIZA | 1 UN | 1.359,33 | 1.359,33 |
| 0048 | Vidro Porta Inferior | Vidro Porta Inferior | BRIZA | 1 UN | 1.359,33 | 1.359,33 |
| 0047 | Vidro Traseiro | Vidro Traseiro | BRIZA | 1 UN | 1.359,33 | 1.359,33 |
| | TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 96.000,00 |
| 0003 | LOTE 03 - CARREGADEIRA HYUNDAI 750-98 | | | | | |
| 0001 | Bateria 90 Ah | Bateria 90 Ah | MOURA | 4 UN | 940,50 | 3.762,00 |
| 0002 | Mangueira Pressão 3/4x1.20 Mt | Mangueira Pressão 3/4x1.20 Mt | GBR | 4 UN | 451,40 | 1.805,60 |
| 0003 | Filtro De Ar Interno | Filtro De Ar Interno | FLEETGUARD | 5 UN | 451,40 | 2.257,00 |
| 0004 | Filtro De Ar Externo | Filtro De Ar Externo | FLEETGUARD | 5 UN | 300,98 | 1.504,90 |
| 0005 | Filtro De Combustivel | Filtro De Combustivel | ORIGINAL FILTER | 10 UN | 218,30 | 2.183,00 |
| 0006 | Filtro Separador | Filtro Separador | ORIGINAL FILTER | 10 UN | 338,50 | 3.385,00 |
| 0007 | Filtro Lubrificante | Filtro Lubrificante | ORIGINAL FILTER | 10 UN | 159,90 | 1.599,00 |
| 0008 | Filtro Hidráulico | Filtro Hidráulico | ORIGINAL FILTER | 5 UN | 368,80 | 1.834,00 |
| 0009 | Filtro De Ar Condicionado | Filtro De Ar Condicionado | ORIGINAL FILTER | 5 UN | 208,91 | 1.034,55 |
| 0010 | Filtro De Transmissão (Original) | Filtro De Transmissão (Original) | HYUNDAI | 5 UN | 395,01 | 1.975,05 |
| 0011 | Dente Central | Dente Central | METISA | 12 UN | 451,44 | 5.417,28 |
| 0012 | Dente Lateral Lado Direito | Dente Lateral Lado Direito | METISA | 4 UN | 592,52 | 2.370,08 |
| 0013 | Dente Lateral Lado Esquerdo | Dente Lateral Lado Esquerdo | METISA | 4 UN | 592,52 | 2.370,08 |
| 0014 | Lamina Base | Lamina Base | METISA | 2 UN | 4.044,15 | 8.088,30 |
| 0015 | Parafuso C/Porca | Parafuso C/Porca | fy | 40 UN | 17,40 | 696,00 |
| 0016 | Parafusos | Parafusos | BRIZA | 1 UN | 3.667,95 | 3.667,95 |
| 0017 | Vidro Traseiro | Vidro Traseiro | BRIZA | 1 UN | 2.633,40 | 2.633,40 |
| 0018 | Retrovisor Externo | Retrovisor Externo | HYUNDAI | 2 UN | 592,52 | 1.185,04 |
| 0019 | Porção | Porção | METAL | 6 UN | 592,52 | 3.555,12 |
| 0020 | Rolamento Do Cubo | Rolamento Do Cubo | SKF | 4 UN | 750,62 | 3.122,48 |
| 0021 | Coroa E Pinhão | Coroa E Pinhão | CARRARO | 1 UN | 5.454,90 | 5.454,90 |
| 0022 | Kit Vedação | Kit Vedação | APC | 2 UN | 498,47 | 996,94 |
| 0023 | Kit Embuchamento H | Kit Embuchamento H | PANEGOSI | 2 UN | 2.727,45 | 5.454,90 |
| 0024 | Kit Embuchamento Concha Dent | Kit Embuchamento Concha Dent | PANEGOSI | 2 UN | 2.163,15 | 4.326,30 |
| 0025 | Rolamento Pinhão | Rolamento Pinhão | ANGEL | 2 UN | 750,62 | 1.501,24 |
| 0026 | Reparo Do Cilindro Da Direção | Reparo Do Cilindro Da Direção | APC | 4 UN | 404,42 | 1.617,68 |



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100031/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023

| | | | | | | |
|-------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------|-------|--------|----------------|
| 0027 | Reparo Do Cilindro Da Concha | Reparo Do Cilindro Da Concha | APC | 4 UN | 686,57 | 2.746,28 |
| 0028 | Reparo Do Cilindro Da Elevação | Reparo Do Cilindro Da Elevação | APC | 4 UN | 573,71 | 2.294,84 |
| 0029 | Correia Alternada | Correia Alternada | CONTINENTAL | 2 UN | 310,37 | 620,74 |
| 0030 | Selo | Selo | REVISLAN | 4 UN | 112,66 | 451,44 |
| 0031 | Bucha | Bucha | PIM | 1 UN | 440,51 | 440,51 |
| 0032 | Disco | Disco | CARRARO | 10 UN | 460,65 | 4.606,50 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | | R\$ 85.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 277.000,00 |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte de recurso 1: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Dotação: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura:

-15.451.2026.2017 - Manter as atividades de infra-estrutura urbana, 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 0010000.00 Recursos Ordinários, 3.3.90.30.01 (Material de consumo). Ficha: 228 e Ficha: 251.

Desta forma, ficam automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Página 5 de 11



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100031/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023

Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo para entrega na cidade de Princesa Isabel-PB: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feito através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato.

O local de entrega: Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue no equipamento informado no próprio pedido.

Página 6 de 11



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100031/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

Página 7 de 11



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100031/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratado dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Página 8 de 11



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100031/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

Página 9 de 11



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100031/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Princesa Isabel – PB, 16/05/2023.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Página 10 de 11



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100031/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023

Maria Salomé Salvador Pereira

MARIA SALOME SALVADOR PEREIRA-ME

Maria Salome Salvador Pereira

Pela contratada

TESTEMUNHAS:

Adriano Salvador Pereira

CPF nº: *07073946431*

[Signature]
CPF nº: *046.289.294-10*